U.PORTO

MESTRADO EM PSICOLOGIA
PSICOLOGIA

Compromisso com a coesão social em função da perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social: Uma abordagem baseada no Modelo de Controlo Social Motivado pela Identidade

Pedro Miguel Morais do Vale Reis Campos

M

2024

Universidade do Porto

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

COMPROMISSO COM A COESÃO SOCIAL EM FUNÇÃO DA PERCEÇÃO DE INEFICÁCIA DOS MECANISMOS FORMAIS DE CONTROLO SOCIAL: UMA ABORDAGEM BASEADA NO MODELO DE CONTROLO SOCIAL MOTIVADO PELA IDENTIDADE

Pedro Miguel Morais do Vale Reis Campos

Junho, 2024

Dissertação apresentada no Mestrado em Psicologia, área de Psicologia das Organizações, Social e do Trabalho, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, orientada pela Professora Doutora ***Isabel Rocha Pinto*** (FPCEUP).

AVISOS LEGAIS

O conteúdo desta dissertação reflete as perspetivas, o trabalho e as interpretações do autor no momento da sua entrega. Esta dissertação pode conter incorreções, tanto concetuais como metodológicas, que podem ter sido identificadas em momento posterior ao da sua entrega. Por conseguinte, qualquer utilização dos seus conteúdos deve ser exercida com cautela.

Ao entregar esta dissertação, o autor declara que a mesma é resultante do seu próprio trabalho, contém contributos originais e são reconhecidas todas as fontes utilizadas, encontrando-se tais fontes devidamente citadas no corpo do texto e identificadas na secção de referências. O autor declara, ainda, que não divulga na presente dissertação quaisquer conteúdos cuja reprodução esteja vedada por direitos de autor ou de propriedade industrial.

Agradecimentos

À minha família, pelo apoio incondicional,
À Professora Doutora Isabel Rocha Pinto, pela ajuda valiosa, pela disponibilidade, e por manter acesa em mim a centelha da curiosidade,
E também ao Paulo e à Rita,
Um muito obrigado.

Resumo

A presente dissertação teve como objetivo explorar os efeitos da perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais no compromisso dos indivíduos para com a coesão social, bem como averiguar o papel da identidade social nestes efeitos, à luz do modelo de Controlo Social Motivado pela Identidade (CSMI) (Pinto & Marques, no prelo).

Para isso, foi realizado um estudo experimental ($N = 121$) onde se manipulou a perceção dos participantes acerca da eficácia dos mecanismos formais de controlo social em relação a um fenómeno desviante (corrupção), distribuindo-os aleatoriamente por uma de duas condições experimentais, Controlo Social Eficaz ou Controlo Social Ineficaz. Controlando-se num momento inicial a identidade social dos participantes, aferiu-se as consequências desta manipulação numa série de variáveis psicossociais associadas à coesão social: perceção de anomia, adesão ao desvio, força do compromisso moral, e nacionalismo. Os resultados mostraram que uma perceção de ineficácia do controlo social formal causou uma maior perceção de anomia, mas apenas em indivíduos com uma identificação social mais elevada. Mostraram também que a perceção de ineficácia do controlo social formal provocou uma maior adesão ao desvio, mas apenas em indivíduos menos identificados com o grupo. Quanto ao compromisso moral, os resultados não demonstraram significância estatística. Por último, mostraram ainda que a perceção de ineficácia do controlo social formal produziu menores níveis de nacionalismo.

Foi ainda testado um modelo de mediação sequencial, tendo os resultados evidenciado que a identidade social prediz negativamente a adesão ao desvio por via da perceção da eficácia do controlo social formal, da perceção de anomia, e da força do compromisso moral. Este modelo sugere que uma maior identificação social prediz uma menor adesão ao desvio, na medida em que prediz uma maior perceção de eficácia dos mecanismos formais de controlo social, associada a uma menor perceção de anomia, que por sua vez prediz o reforço do compromisso moral dos indivíduos.

*Palavras-chave***:** perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social; identidade social; anomia; adesão ao desvio; compromisso moral; nacionalismo; CSMI

Abstract

The aim of this dissertation was to explore the effects of the perceived ineffectiveness of formal social control mechanisms on individuals' commitment to social cohesion, as well as to investigate the role of social identity in these effects, considering the Social Control Identity Motivated model (SCIM) (Pinto & Marques, no prelo).

To this end, an experimental study was carried out (N = 121) in which participants' perception of the effectiveness of formal social control mechanisms in relation to a deviant phenomenon (corruption) was manipulated, randomly distributing them into one of two experimental conditions, Effective Social Control or Ineffective Social Control. Initially controlling the social identity of the participants, the consequences of this manipulation were then assessed on a series of psychosocial variables associated with social cohesion: perception of anomie, adherence to deviance, strength of moral commitment, and nationalism. The results showed that the perception of ineffectiveness of formal social control caused a greater perception of anomie, but only in individuals with a higher social identification. It was also shown that the perception of ineffectiveness of formal social control caused a higher adherence to deviance, but only among individuals who were less identified with the group. Regarding moral commitment, the results did not demonstrate statistical significance. Finally, the results showed that the perception of ineffectiveness of formal social control produced lower levels of nationalism.

A sequential mediation model was also tested, with the results showing that social identity negatively predicts adherence to deviance through the perception of the effectiveness of formal social control, the perception of anomie, and the strength of moral commitment. This model suggests that higher social identification predicts lower adherence to deviance, as it predicts a higher perception of the effectiveness of formal social control mechanisms, associated with a lower perception of anomie, which in turn predicts the reinforcement of individuals' moral commitment.

Keywords: perceived ineffectiveness of formal social control mechanisms; social identity; anomie; adherence to deviance; moral commitment; nationalism; SCIM

Índice

Introdução 8

I. Enquadramento Teórico 9

1. Controlo Social 9

2. Identidade Social e Reação ao Desvio Endogrupal 10

3. Modelo de Controlo Social Motivado pela Identidade (CSMI) 11

4. Via do Desinvestimento Grupal do Modelo CSMI 13

4.1. Anomia 13

4.2. Quatro Consequências da Perceção de Ineficácia dos Mecanismos Formais de Controlo Social na Coesão Social 13

5. Da Anomia à Adesão ao Desvio - O Papel do Compromisso Moral 15

II. Presente Estudo 16

1. Questão de Investigação e Objetivos 16

2. Hipóteses de Investigação 17

Método 20

1. Participantes e Desenho experimental 20

2. Procedimento 21

2.1. Manipulação da Perceção de Eficácia do Controlo Social Formal 21

3. Medidas 22

3.1. Medidas Sociodemográficas 22

3.2. Medidas de Controlo 22

3.3. Medidas Dependentes 23

Resultados 25

1. Análises Preliminares 25

2. Análises Principais 25

Discussão 32

Conclusão 35

1. Implicações Sociais 36

2. Limitações e Orientações para Investigação Futura 37

Referências 39

Anexos 44

Anexo A - Informações Sobre o Estudo e Consentimento Informado 45

Anexo B - Questionário 47

Anexo C – Manipulação Experimental 51

Anexo D – Debriefing e Agradecimento 52

Introdução

Thomas Hobbes, filósofo britânico do séc. XVII, dedicou grande parte da sua obra à questão da compatibilidade entre a natureza humana e a manutenção da ordem social, tendo realçado a função do Estado na preservação de uma moralidade social. A sua filosofia moral, passível de uma interpretação funcionalista, conceptualiza a moral enquanto solução prática para o problema da maximização da qualidade de vida numa sociedade constituída por pessoas com interesses próprios (Rachels & Rachels, 2013). Para tal, para que a prosperidade individual possa ser potenciada, Hobbes via como necessário o estabelecimento de uma relação contratual entre os membros de uma sociedade, um "contrato social", em que os indivíduos se propõem voluntariamente abdicar de algumas liberdades em troca de uma autoridade soberana comum, um "Leviatã", que governe as suas interações (Lloyd & Sreedhar, 2002), ofereça proteção, assegure a manutenção da ordem social, fomente a coesão social, e impeça uma decadência social no sentido de um "estado de natureza" (Hobbes, 1651/2008). A teoria do contrato social de Hobbes diz-nos que o principal propósito da moral é o de tornar a vida social possível, num estado de benefício mútuo entre os seus membros, ao fornecer uma estrutura que regule e guie o comportamento dos indivíduos no sentido da cooperação, e que o propósito do Estado é o de fazer cumprir estes princípios morais (Rachels & Rachels, 2013). Por outras palavras, a moral e os mecanismos de controlo social podem ser vistos, segundo Hobbes, como soluções racionais que nos elevam acima de um estado de "guerra de todos contra todos" (Hobbes, 1651/2008).

Também Émile Durkheim, mais de duzentos anos depois, aprofundou extensivamente esta relação entre controlo social, moralidade, e coesão social. Durkheim diz-nos que uma pessoa só é moral porque vive em sociedade (Durkheim, 1893/2018), e que um indivíduo livre de toda a pressão social é por esse mesmo motivo uma pessoa amoralizada (Durkheim, 1973). A moralidade para Durkheim serve como cola social que une os indivíduos, fomentando um sentimento de pertença e uma consciência coletiva, e está na raiz da solidariedade social, conceito enfatizado por ele como pilar fundamental da vida em sociedade (Cortazar, 2018). Com uma abordagem essencialmente funcionalista, Durkheim entendia o bom funcionamento de uma sociedade como estando intimamente dependente da forma como esta lida com o crime. Nesta perspetiva, o crime assume uma função de propulsor da coesão social, mas apenas quando os desviantes são punidos pela sociedade. A punição do crime tem o poder de clarificar os limites morais entre o que é aceitável e inaceitável, realçar e valorizar as normas partilhadas pelo grupo e que foram violadas pelo ofensor (Meier, 2014), reforçar a solidariedade social unindo os seus membros contra potenciais ameaças, e, por vezes, promover a inovação social,

forçando a sociedade a repensar e a redefinir as suas barreiras morais (Durkheim, 1898, citado em Henslin, 2007). Ou seja, para Durkheim, o papel dos mecanismos de controlo social deve ser o de defender e reforçar as crenças, os valores e os princípios morais partilhados (Durkheim, 1893/2018), com o objetivo de preservar a coesão e de fomentar a solidariedade social.

Assumindo-se uma integração das ideias de Hobbes e de Durkheim, podemos depreender que o papel dos mecanismos de controlo social deve ser o de defender e refletir, numa relação bidirecional entre indivíduos e instituições, os valores e princípios morais de uma sociedade, no sentido de prevenirem a desordem social e de reforçarem os valores e normas partilhadas.

Com recurso a um estudo experimental, e assente numa visão funcionalista, a presente dissertação procura explorar os impactos negativos de uma perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social, em lidarem com o desvio endogrupal, no compromisso dos indivíduos para com a coesão social, a partir de uma abordagem do Modelo de Controlo Social Motivado pela Identidade (Pinto & Marques, no prelo).

I. Enquadramento Teórico

1. Controlo Social

O conceito de controlo social é estudado, sobretudo na sociologia, como referência aos processos desenvolvidos pelas sociedades e grupos sociais para regularem o comportamento dos indivíduos (Scott & Marshall, 2009) com a intenção de se garantir o respeito pelos valores fundamentais do grupo (Pinto & Marques, no prelo). As normas sociais são guias específicos orientadores da ação que atuam como guardiãs dos valores sociais de um grupo, guias mais gerais, preservando-os e defendendo-os entre os seus membros (Durkheim, 1893/2018). Sendo que uma sociedade sem normas é uma sociedade inconcebível, todas acabam por ter mecanismos, mais ou menos rígidos, que garantam a conformidade com essas normas e lidem com o desvio (Scott & Marshall, 2009), podendo-se por isso afirmar que o controlo social é um processo universal necessário a todas as sociedades e grupos sociais.

É comummente feita uma distinção entre mecanismos informais e mecanismos formais de controlo social (Sargeant et al., 2023). Por um lado, os mecanismos informais referem-se sobretudo à internalização de normas, valores e atitudes por meio da socialização e da pressão social, e podem ser caracterizados como atuando a um nível mais ideológico (Scott & Marshall,

2009), ou melhor, a um nível identitário referente ao próprio grupo que assume normas e valores que representam a sua realidade social (Pinto & Marques, no prelo), independentemente das instituições sociais externas. Alguns autores enquadram nesta forma de controlo social todas as ações tomadas por membros de um grupo com o intuito de defender as normas, leis e regras da comunidade (Bursik & Grasmick, 2002). Por outro lado, os mecanismos de controlo social formais implicam normas (leis) e/ou sanções externas aplicadas por instituições, como o sistema de justiça de uma sociedade, com autoridade e poder para manterem a ordem, defenderem a coesão social (Beccaria, 2016) e fazerem cumprir a lei ou regras institucionais (Kubrin & Weitzer, 2003, citado em Sargeant et al., 2023).

2. Identidade Social e Reação ao Desvio Endogrupal

A Teoria da Identidade Social (Tajfel & Turner, 1979; Tajfel, 1982) parte do pressuposto de que todos os indivíduos estão motivados para a obtenção de um autoconceito positivo, sendo que a pertença a grupos se revela como componente fulcral na definição e manutenção deste autoconceito. Sendo que para Tajfel e Turner (1979) a identidade social representa o estado cognitivo de se saber que se pertence a um grupo social em conjugação com o valor atribuído a esse grupo e a dimensão emocional associada a essa pertença (Forsyth, 2019), a ideia principal desta teoria diz-nos que um autoconceito positivo depende da ativação de processos cognitivo-motivacionais focados em assegurar uma identificação grupal positiva através de comparações intergrupais entre as categorias sociais em que o indivíduo se auto inclui (endogrupo) e os exogrupos (Tajfel & Turner, 1979; Tajfel, 1982; Vala & Monteiro, 2013). Segue daqui que quando a identidade social positiva é posta em causa o grupo tende a reagir no sentido de a proteger ou restaurar. Desta forma, quando um grupo é confrontado com desviância intragrupal, e constituindo a desviância intragrupal uma ameaça à identidade social positiva, um dos propósitos da reação ao desvio é então a sustentação da identidade social dos seus membros e dos estereótipos positivos dentro do grupo (Abrams et al., 2005).

Este potencial do desvio para minar a identidade social dos membros dos grupos e as estratégias usadas pelo grupo para tentar preservar a coesão grupal podem ser explicadas com recurso à Teoria da Dinâmica de Grupos Subjetiva (Marques & Paez, 1994; Marques et al., 1998a; Marques et al., 1998b; Marques et al., 2001a; Pinto et al., 2010). Esta teoria, assente nos pressupostos da Teoria da Identidade Social, e assumindo a perspetiva funcionalista Durkheimiana, entende a desviância intragrupal como constituindo uma ameaça às normas e

valores fundamentais do grupo (Abrams et al., 2005), e propõe que as pessoas se empenham numa validação da realidade do grupo, o que se traduz nas motivações para maximizar e sustentar uma distinção intergrupal positiva e uma validação subjetiva das normas prescritivas que foram violadas[1] (diferenciação intragrupal positiva) (Marques et al., 1998a). Assim sendo, aquando do desvio endogrupal, com o intuito de se preservar uma identidade grupal positiva, espera-se que os membros normativos do grupo reajam no sentido de validarem a norma violada, procedendo a uma diferenciação eficaz entre membros normativos e desviantes, o que terá como efeito o reforço da perceção de consenso e legitimação em torno dos padrões normativos do grupo (Marques et al., 1998b; Marques et al., 2001a). A punição é a reação grupal por excelência, e tem por base motivacional a intenção de dissociação normativa dos transgressores, a revalidação das normas violadas, e, consequentemente, a preservação da identidade social positiva (Marques et al., 1994; Marques et al., 2001a; Pinto et al., 2016).

3. Modelo de Controlo Social Motivado pela Identidade (CSMI)

Desenvolvido por Pinto e Marques (no prelo), este modelo parte de uma abordagem integrativa entre uma visão funcionalista do crime e do controlo social na tradição sociológica Durkheimiana (Ben-Yehuda, 1990; Durkheim, 1893/2018; Erikson, 1966) e a Teoria da Identidade Social (Tajfel & Turner 1979; Tajfel, 1982).

Por vezes, os mecanismos formais de controlo social não conseguem detetar um determinado comportamento como desviante, mas os indivíduos percebem-no como representando uma violação de normas prescritivas importantes para o grupo. Assim, Pinto e Marques (no prelo), fazendo uma distinção entre punição formal e punição motivada pela identidade social, avançaram com um modelo que, dependendo desta possível discrepância entre mecanismos formais de controlo social implementados e mecanismos de controlo social expectáveis motivados pela identidade social, procura compreender a reação dos indivíduos quando confrontados com desvio endogrupal, e sobretudo quais as estratégias adotadas por estes para protegerem a sua identidade social.

[1] As normas têm um valor prescritivo quando, de forma implícita, indicam aos membros de um grupo como devem agir (Wilson et al., 2001). Numa abordagem identitária, as normas adquirem este valor prescritivo quando contribuem para uma identidade social positiva dos indivíduos (Hogg, 2006, citado em Pinto & Marques, no prelo), acabando por isso por serem adotadas, internalizadas, e tornadas parte integrante do seu autoconceito (Abrams et al., 2005).

Salientando o impacto da perceção de eficácia dos mecanismos de controlo social formais no comprometimento dos indivíduos com a coesão social do grupo, o modelo propõe que quando estes mecanismos são percebidos como eficazes, ou seja, quando são compatíveis com as exigências de um controlo social motivado pela identidade social dos membros normativos e acabam por punir os desviantes, o grupo transmite aos seus membros uma sensação de segurança e vitalidade, pois demonstra uma capacidade para defender os seus valores fundamentais e para validar a identidade social positiva dos seus membros. Os membros normativos, nessas circunstâncias, tenderão então a manter ou a aumentar o seu compromisso com a norma e com a ordem social, contribuindo para um fortalecimento da coesão social, resultando num maior investimento no grupo na forma de um reforço acrescido da sua identificação grupal (Pinto et al., 2016).

Pelo contrário, quando os mecanismos de controlo social formais são percebidos como ineficazes na punição dos desviantes (os mecanismos formais implementados não são concordantes com os esperados pelos membros do grupo), o sentimento de ameaça à identidade social, já representado numa primeira instância pela própria presença de desvio, aumenta, pois conjuga uma violação de uma norma relevante à ausência de uma resposta grupal adequada à transgressão. Consequentemente, os membros do grupo lidam com essa ameaça através do envolvimento em estratégias de proteção da identidade social. Estas estratégias podem variar desde o desinvestimento no grupo, foco do presente estudo e explicado mais pormenorizadamente de seguida, até às ações compensatórias tais como a punição informal (punição levada a cabo por parte de membros do grupo), o reforço da ordem social (nomeadamente a exigência de melhorias nos mecanismos de controlo social vigentes) e a inovação social (mudança do sistema normativo). Pinto e Marques (no prelo) identificam a elevada identificação social dos indivíduos e o elevado controlo percebido dos membros do grupo relativamente à eficácia de uma ação informal (Ditrich & Sassenberg, 2023), como representando dois dos principais preditores da adoção destas estratégias alternativas ao desinvestimento grupal.

4. Via do Desinvestimento Grupal do Modelo CSMI

4.1. Anomia

Constituindo a perceção de anomia um ponto central da via do desinvestimento grupal em resposta à perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social (ver Figura 1 em baixo), avançamos num primeiro momento com uma contextualização e definição do conceito.

O conceito de anomia foi introduzido por Durkheim (1897/2005), significando o colapso da estrutura social acompanhado de uma deterioração moral (Bashir & Bala, 2019). Muitos autores, posteriormente, procuraram explorar este conceito, emergindo, por conseguinte, uma diferenciação importante entre anomia enquanto estado da sociedade, conforme Durkheim (alguns autores como Levina e colegas [2015] definem-no como anomie), e anomia enquanto estado mental individual (Bjarnason, 2009). Para o presente estudo, estando inserido na área da psicologia social e não da sociologia, o conceito de anomia subjetiva é para nós mais relevante do que o conceito social objetivo. Teymoori et al. (2016) definem esta anomia ao nível do indivíduo como a perceção subjetiva do estado da sociedade em torno de um colapso da estrutura social (envolvendo uma desconfiança generalizada e um declínio moral), e do colapso da governação (implicando uma falta de legitimidade e de eficácia). Também, Swader (2017) define anomia ao nível do indivíduo como uma sensação de incerteza e de falta de clareza relativamente às normas sociais.

Na presente dissertação definimos o conceito de anomia conforme Levina e colegas (2015), como representando o estado mental do indivíduo quando este acredita que não existem normas, regras e prescrições sociais que possam regular o seu próprio comportamento, bem como o comportamento dos outros membros da sociedade, e está associado a uma falta de sentido e a uma tendência para o isolamento social.

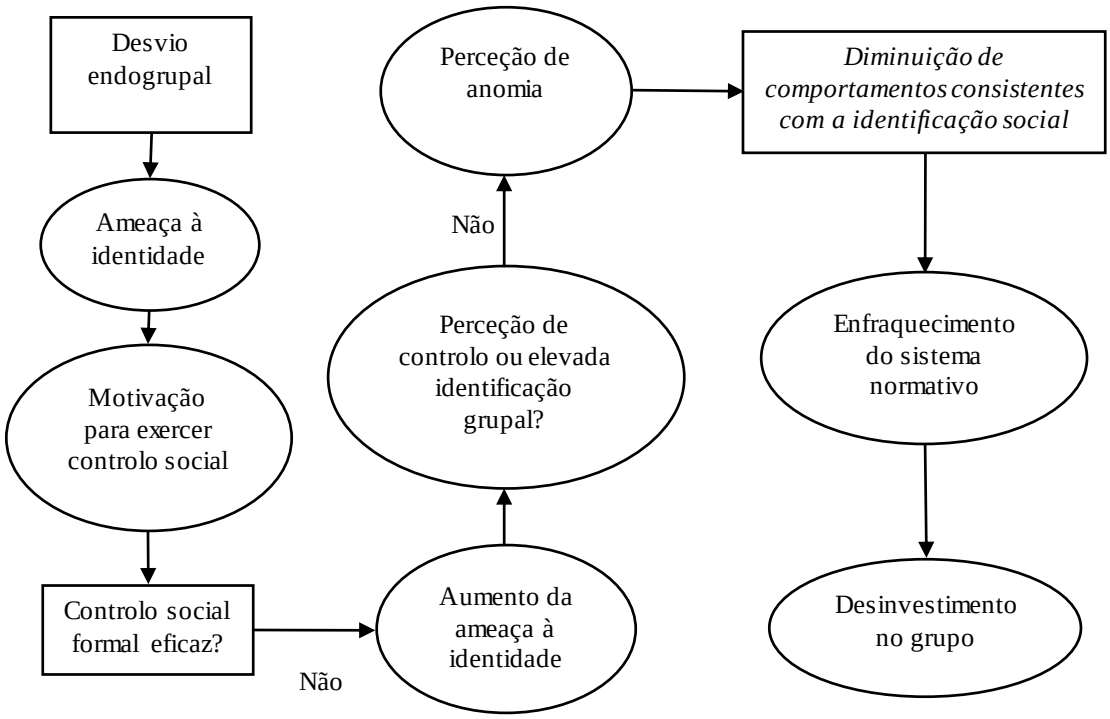
4.2. Quatro Consequências da Perceção de Ineficácia dos Mecanismos Formais de Controlo Social na Coesão Social

Como se pode aferir pela Figura 1, aquando de uma perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais, e na eventualidade da ausência de uma identificação grupal elevada ou de uma elevada perceção de controlo relativamente à eficácia de uma possível

ação informal, Pinto e Marques (no prelo) propõem a ocorrência de quatro processos psicossociais que se desenrolam no seio do grupo: uma *maior perceção de anomia*, uma *diminuição de comportamentos consistentes com a identificação social* (no estudo abaixo propomos o aumento da adesão ao desvio enquanto comportamento inconsistente com uma identificação grupal), um *enfraquecimento do sistema normativo* (no estudo propomos o enfraquecimento do compromisso moral como sinal deste enfraquecimento normativo), e um *desinvestimento no grupo* na forma de uma menor identificação grupal (no estudo propomos menores níveis de nacionalismo enquanto sinal desta menor identificação grupal). Como veremos pormenorizadamente à frente na secção Presente Estudo, as quatro primeiras hipóteses de investigação concernem à aferição do impacto da perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais nestas quatro variáveis (no seu formato operacionalizado) e qual o papel da identidade social neste impacto.

Figura 1

Perceção de Anomia e Desinvestimento Endogrupal (Pinto & Marques, no prelo)



5. Da Anomia à Adesão ao Desvio - O Papel do Compromisso Moral

Avançada uma definição do conceito de anomia enquanto estado psicológico resultante de uma perceção do estado da sociedade, abordamos aqui as possíveis implicações sociais da anomia nos indivíduos enquanto membros de um grupo, nomeadamente no que concerne aos processos psicológicos que a relacionam positivamente com a adesão ao desvio (e.g. Merton, 1957). De acordo com Konty (2005), contrariamente às teorias de desvio mais antigas, onde predominavam quase exclusivamente explicações afetivas para a etiologia do comportamento desviante, teorias mais recentes, como a Teoria da Anomia Institucional de Messner e Rosenfeld (2001, citado em Konty, 2005), salientam também o papel da cognição, sobretudo dos valores, na compreensão da relação entre anomia e desvio. Em linha com este novo paradigma, Konty (2005) propôs-se averiguar de que forma os valores e a moralidade medeiam a relação entre a perceção de anomia e a adesão ao desvio, e concluiu que a anomia é um estado psicológico que tende a induzir nos indivíduos um fortalecimento de valores que favorecem os interesses pessoais ao mesmo tempo que enfraquece os valores orientados para os interesses sociais (como a cooperação, o altruísmo, ou a confiança nos outros). Acontece então que quando a orientação dos valores de um indivíduo é distorcida na direção dos seus interesses mais egocêntricos, os indivíduos tornam-se mais propensos a permitir-se agir contra os valores orientados para os interesses sociais (Konty, 2005). Desta forma, a probabilidade de comportamentos desviantes ou criminosos ocorrerem aumenta (Konty, 2005). Adotando-se uma perspetiva funcionalista da moralidade (Greene, 2014; Haidt, 2012), podemos conceber a anomia enquanto obstáculo ao tecido moral da sociedade, minando a legitimidade das suas normas, e contribuindo para um estado de incerteza e niilismo. Konty (2005) denomina de "amoralidade anómica" este estado de desregulação moral emergente do afrouxamento dos valores sociais, ou, por outras palavras, emergente de um enfraquecimento do sistema normativo social. Esta ponte cognitiva entre a perceção de anomia e a adesão ao desvio, em resultado de um enfraquecimento das restrições morais ao comportamento individual, pode ser explicada através do conceito de compromisso moral segundo Schlenker (2008). Segundo este autor, um elevado compromisso moral representa uma elevada determinação para se agir conforme princípios morais claros independentemente da situação e das consequências (implicando por vezes custos e sacrifícios a nível pessoal), de modo a fazer-se o que é moralmente correto. Para Schlenker e colegas (2008), um forte compromisso para com princípios morais está relacionado positivamente com uma identidade moral mais resistente à tentação que os comportamentos desviantes possam possuir e com tendências pró-sociais (como a prestação de ajuda e voluntariado), e está ainda

relacionado negativamente com medidas de perceção de anomia (como falta de propósito e sensação de alienação) e tendências antissociais direcionadas aos outros (como mentira, batota e roubo). Assim sendo, permitimo-nos propor que o compromisso moral dos indivíduos atua como mediador da relação entre a anomia e a adesão ao desvio.

II. Presente Estudo

1. Questão de Investigação e Objetivos

Partindo de uma abordagem baseada no Modelo de Controlo Social Motivado pela Identidade (Pinto & Marques, no prelo), este estudo experimental propõe-se a dar uma resposta à seguinte questão: Quais as consequências de uma perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais nas atitudes e comportamentos dos indivíduos, e qual o papel da identidade social nas respostas dadas por estes enquanto membros de um grupo?

Neste sentido, estabeleceu-se como objetivo principal do estudo explorar o impacto negativo de uma perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais portugueses no compromisso com a coesão social, nomeadamente na anomia (hipótese 1), na adesão ao desvio (hipótese 2), no compromisso moral (hipótese 3), e no nacionalismo dos indivíduos (hipótese 4), à luz dos processos psicossociais propostos pela via do desinvestimento grupal do modelo CSMI descritos acima (ver Figura 1).

Propomo-nos também explorar a tendência para membros de um grupo aderirem ao desvio enquanto atitude motivada por questões identitárias, já que, para nosso conhecimento, este é um fenómeno pouco ou nada estudado nesta ótica. Para isso, pretende-se averiguar o papel da perceção da eficácia dos mecanismos de controlo social, da anomia, e da força do compromisso moral dos indivíduos na qualidade de mediadores desta relação entre identidade social e adesão ao desvio (hipótese 5).

2. Hipóteses de Investigação

Impacto da perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social na coesão social, à luz da via do desinvestimento grupal do modelo CSMI

Primeiramente, pretende-se estudar o impacto da perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social na anomia dos indivíduos, bem como averiguar o papel da identidade social neste efeito. Pinto e colegas (2016) mostraram que indivíduos com uma perceção de ineficácia do controlo social formal percecionaram níveis mais elevados de anomia dentro do grupo. Também, Swader (2017) concluiu que as perceções positivas do estado dos mecanismos de controlo social formais de um país reduzem a anomia. Quanto ao papel da identidade social, como mencionado acima (ver Figura 1), Pinto e Marques (no prelo) sugerem a ausência de uma elevada identificação social como representando um dos preditores do desinvestimento grupal, que inclui uma maior perceção de anomia, face à perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais. Assim, propomos como ***hipótese 1:*** *Indivíduos com maior perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais apresentam maiores níveis de* ***anomia****, quando comparados com indivíduos com maior perceção de eficácia dos mecanismos de controlo social formais. Em indivíduos com maior perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais, aqueles com identidade social mais baixa apresentam maiores níveis de* ***anomia****, quando comparados com aqueles com identidade social mais elevada.*

Pretendemos também explorar o impacto da perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais na diminuição de comportamentos consistentes com uma identificação grupal, aferindo-se também o papel da identidade social nesta relação. Como forma de operacionalização de conceitos, e dada a falta de bibliografia que aborde desta forma o tema, no presente estudo exploramos este impacto na tendência dos indivíduos para aderirem ao desvio enquanto tipo de comportamento inconsistente com uma identificação grupal forte. Pinto et al. (2016) sugerem que quando os mecanismos formais de controlo social se revelam ineficazes, as normas violadas perdem o carácter prescritivo, o que poderá contribuir para uma maior tolerância ao desvio e possivelmente até para um aumento da adesão ao desvio endogrupal. Também, Belmi et al. (2015) mostraram que ameaças à identidade social dos indivíduos induzem uma maior tendência para atitudes e comportamentos desviantes, como roubar ou mentir. Quanto à identidade social, estes mesmo autores sugeriram também, como

hipótese a ser testada, a possibilidade de pessoas com uma elevada identificação social serem menos propensas a aderirem ao desvio em resposta a uma perceção de ameaça à identidade social. Ainda, no mesmo sentido, Pinto e Marques (no prelo), como se pode também ver na Figura 1, diante de uma perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais, apontam a ausência de elevada identificação social como representando um possível preditor do desinvestimento grupal, que inclui no nosso entender um aumento da adesão ao desvio. Assim, propomos como ***hipótese 2:*** *Indivíduos com maior perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais apresentam maiores níveis de* ***adesão ao desvio****, quando comparados com indivíduos com maior perceção de eficácia dos mecanismos de controlo social formais. Indivíduos com identificação social mais baixa apresentam maiores níveis de* ***adesão ao desvio****, quando comparados com indivíduos com identificação social mais elevada. Em indivíduos com maior perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais, aqueles com identidade social mais baixa apresentam maiores níveis de* ***adesão ao desvio****, quando comparados com aqueles com identidade social mais elevada.*

Como já mencionado também, a via do desinvestimento grupal do modelo CSMI sugere em terceiro lugar a ocorrência de um enfraquecimento normativo do grupo aquando de uma perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social aliada à ausência de identificação grupal forte (ver Figura 1) (Pinto & Marques, no prelo). Pretendendo-se estudar este enfraquecimento do sistema normativo, neste estudo analisamos mais especificamente o impacto da perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social na força do compromisso moral dos indivíduos, como definido por Schlenker (2008), já que para nosso conhecimento não existem estudos que abordem esta relação diretamente. Exploramos também o papel da identidade social neste processo. Aquando de uma perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social, Pinto e Marques (no prelo) sugerem que é implicitamente transmitido aos membros do grupo um aumento da tolerância a comportamentos desviantes, devido à falta de punição, o que pode resultar numa reinterpretação de comportamentos previamente desviantes como sendo normativos, o que por sua vez poderá potencializar um estado de ambiguidade dos limites morais do grupo. Também, Rothstein e Eek (2009) mostraram que quando a perceção de eficácia das autoridades e governos diminui, a confiança generalizada nos restantes membros da sociedade também diminui, o que pode ser interpretado como sinal do enfraquecimento das normas morais partilhadas, da confiança nas instituições, e da capacidade de cooperação dentro do grupo (Baron, 1998). Assim, propomos como ***hipótese 3:*** *Indivíduos com maior perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo*

*social formais apresentam menores níveis de **compromisso moral**, quando comparados com indivíduos com maior perceção de eficácia dos mecanismos de controlo social formais. Em indivíduos com maior perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais, aqueles com identidade social mais baixa apresentam menores níveis de **compromisso moral**, quando comparados com aqueles com identidade social mais elevada.*

Por último, a via do desinvestimento grupal do modelo CSMI sugere que em resultado de uma perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social ocorre ainda um descomprometimento com o grupo na forma de uma diminuição da identificação social (Pinto e Marques, no prelo). Dada a literatura relativamente bem estabelecida acerca do impacto da perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social na diminuição da identidade nacional dos indivíduos (Antonini et al., 2015; Carvalho et al., 2021; Pinto et al., 2016; Teymoori et al., 2016), neste estudo optou-se por abordar este efeito numa componente mais específica da identidade nacional, nos níveis de nacionalismo. O nacionalismo pode ser entendido como uma dimensão do conceito de identidade nacional, correspondendo a aspetos específicos desta identidade relacionados com crenças na superioridade da nação e orientações para a competição e a dominação (Karasawa, 2002; Vala et al., 2010). Elevados níveis de nacionalismo representam uma tendência para se considerar que os outros países deveriam ter formas de governos idênticas às "nossas", ou, ainda, para se considerar que quanto maior a "nossa" influência nos outros países melhor eles estariam (Feshbach & Sakano, 1997; Karasawa, 2002). Esperando-se que uma análise do nacionalismo enquanto indicador do investimento grupal vá ao encontro dos resultados mencionados para a identidade nacional, propomos como ***hipótese 4:*** *Indivíduos com maior perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais apresentam menores níveis de **nacionalismo**, quando comparados com indivíduos com maior perceção de eficácia dos mecanismos de controlo social formais. Indivíduos com identificação social mais baixa apresentam menores níveis de **nacionalismo**, quando comparados com indivíduos com identificação social mais elevada. Em indivíduos com maior perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais, aqueles com identidade social mais baixa apresentam menores níveis de **nacionalismo**, quando comparados com aqueles com identidade social mais elevada.*

Modelo de Adesão ao Desvio Motivada pela Identidade

Considerando todo o racional avançado no enquadramento teórico, bem como os pressupostos base das hipóteses de investigação anteriores, propomos como última hipótese a testar um modelo de mediação sequencial preditor da adesão ao desvio enquanto comportamento motivado pela identidade social dos indivíduos. Alinhados com o modelo CSMI (Pinto & Marques, no prelo), esperamos que a perceção da eficácia dos mecanismos de controlo social, a anomia, e o compromisso moral atuem como mediadores desta relação, por esta ordem. Partindo de um dos pilares fundamentais da Teoria da Identidade Social (Tajfel & Turner 1979; Tajfel, 1982), designadamente da premissa de que os indivíduos gostam de pensar positivamente sobre os grupos a que pertencem, prevemos que a identidade social estará positivamente associada a uma perceção de eficácia dos mecanismos formais de controlo social. Prevemos também que uma perceção de eficácia dos mecanismos de controlo social, por sua vez, esteja associada negativamente à anomia (Pinto et al., 2016; Swader, 2017), e que anomia esteja negativamente correlacionada com o compromisso moral dos indivíduos (Konty, 2005; Schlenker et al., 2008). Por último, esperamos que o compromisso moral esteja negativamente correlacionado com a tendência dos indivíduos para a aderirem ao desvio (Schlenker, 2008; Schlenker et al., 2008). Assim, propomos como ***hipótese 5:*** *O efeito da identidade social na adesão ao desvio pode ser explicado por um modelo de mediação sequencial, em que a perceção da eficácia do controlo social, a anomia e a força do compromisso moral medeiam este efeito, por esta ordem. Uma identificação social baixa vai predizer uma maior adesão ao desvio, na medida em que prediz uma menor perceção de eficácia do controlo social, o que prediz uma maior perceção de anomia, o que prediz uma menor força do compromisso moral, o que por sua vez vai predizer uma maior propensão para se aderir ao desvio.*

Método

1. Participantes e Desenho experimental

Após eliminação dos participantes que falharam as duas verificações de manipulação, a amostra final foi constituída por 121 participantes residentes em Portugal, com uma média de idades de 48.5 anos, variando entre os 23 e os 75 anos (*DP* = 10.12), sendo composta por 86 indivíduos do género feminino (71,1% da amostra). Em média, quanto à orientação política, a

amostra posicionou-se no centro do espectro (*M* = 3.92, *DP* = 1.55) (1 = Mais à esquerda, 7 = Mais à direita), e, quanto ao nível socioeconómico, identificou-se como pertencente à classe média (*M* = 4.21, *DP* = 0.94) (1 = Nível socioeconómico muito baixo, 7 = Nível socioeconómico muito alto).

O estudo é experimental com um fator inter-participantes com dois níveis (Perceção de eficácia do controlo social formal: controlo social eficaz - CSE vs controlo social ineficaz - CSI).

2. Procedimento

Para a realização do estudo foi produzido um questionário através da plataforma Qualtrics. O questionário foi distribuído entre os dias 13 e 20 de janeiro de 2024 na modalidade online, através de um link. A amostra obtida é considerada de conveniência, uma vez que o questionário foi partilhado no Facebook, e através do email para contactos conhecidos. Os critérios de seleção da amostra foram a residência em Portugal e ter pelo menos 18 anos de idade. Aberto o link, os participantes foram informados de que iriam, caso aceitassem, participar num estudo que teria como objetivo aceder à opinião dos cidadãos sobre questões sociais relevantes, nomeadamente no que concerne a práticas de corrupção. O consentimento informado, o questionário, e o debriefing podem ser consultados na secção Anexos (Anexos A, B e D respetivamente).

2.1. Manipulação da Perceção de Eficácia do Controlo Social Formal

Após responderem a uma série de questões sociodemográficas e à escala da medida de controlo identidade social, descritas de seguida, os participantes foram distribuídos aleatoriamente por uma de duas condições experimentais com vista à manipulação da perceção de eficácia do controlo social formal. Nas duas condições foi apresentado como informação introdutória aos participantes o seguinte enunciado: "Por favor, leia o seguinte resumo breve de alguns dos principais pontos de um relatório disponibilizado pela *EU Corruption Watch* sobre o estado do combate à corrupção em Portugal". Numa das condições os participantes leram um texto que afirmava que Portugal se posicionaria melhor do que a média europeia no que concerne ao combate à corrupção (condição Controlo Social Eficaz – CSE). Na outra condição

os participantes leram um texto afirmando que Portugal estaria pior do que a média europeia no que concerne ao combate à corrupção (condição Controlo Social Ineficaz - CSI). De mencionar que tanto a fonte "*EU Corruption Watch*" como ambos os textos estímulo são fictícios e foram construídos na integra pelos investigadores. De forma a ser preservada a integridade da manipulação, evitando-se possíveis contaminações experimentais, os textos foram construídos em espelho. Estes podem ser consultados no Anexo C.

3. Medidas

3.1. Medidas Sociodemográficas

Para além das habituais medidas de ***idade***, ***género*** e ***nacionalidade***, foi pedido aos participantes que identificassem a sua ***orientação política (OP)*** numa escala de 1 = Mais à esquerda, até 7 = Mais à direita, e ainda o seu ***nível socioeconómico (NSE)*** quando comparado com o dos restantes cidadãos (subjetivo), de 1 = Nível socioeconómico muito baixo, até 7 = Nível socioeconómico muito alto.

3.2. Medidas de Controlo

Identidade Social (IS): A identificação endogrupal, neste caso referente à categoria social "Portugal", foi usada como medida de controlo entre condições experimentais e aferida antes da manipulação. Foi medida com recurso a sete itens, conforme Pinto et al. (2016) (ex: "Tenho orgulho em ser português/a"; "Sinto-me emocionalmente envolvido/a com a sociedade portuguesa") utilizando uma escala de Likert de 7 pontos, de 1 (Discordo totalmente) a 7 (Concordo totalmente). Criou-se uma medida de identidade social correspondendo à média dos itens considerados (α *de Cronbach* = .76).

Verificação da manipulação: A verificação da manipulação foi realizada em dois momentos. Num primeiro momento, para averiguar se os participantes leram o texto, foi apresentado no seguimento do estímulo o seguinte item: *"Para confirmar que leste o resumo acima, indica se é verdadeira ou falsa a seguinte afirmação: O texto afirma que Portugal é mais eficaz do que a média europeia no combate à corrupção."*, sendo que, para a condição

Controlo Social Eficaz a resposta certa seria *"Verdadeiro"* e para a condição Controlo Social Ineficaz a resposta correta seria "*Falso"*. Os participantes que erraram a manipulação foram eliminados da análise final dos dados. Num segundo momento, no final do questionário, como forma de controlar o sucesso da manipulação experimental foi pedido aos participantes que indicassem se teriam duvidado da veracidade do estímulo apresentado, com recurso a uma escolha múltipla de 3 opções, *"Sim"*, "*Não"* e "*Não tenho a certeza*". Os participantes que duvidaram da veracidade do texto estímulo, que responderam *"Sim"*, também foram eliminados da amostra final.

Perceção da Eficácia do Controlo Social (PECS): Para avaliar o efeito desejado da manipulação experimental, usou-se a medida criada por Pinto et al. (2016) (ex: "A sociedade portuguesa deteta eficazmente os casos de corrupção quando estes ocorrem"; "Os casos de corrupção são julgados de forma eficaz pelos tribunais portugueses"), recorrendo-se à escala de Likert de 7 pontos, de 1 (Discordo totalmente) a 7 (Concordo totalmente). Criou-se uma medida de perceção da eficácia do controlo social correspondendo à média dos itens considerados (α *de Cronbach* = .88). Ainda que possa ser considerada uma medida de controlo e por isso estar contaminada pela manipulação experimental (como esperado), também foi usada enquanto mediador do modelo proposto na hipótese 5 do estudo, uma vez que é uma medida relevante de atitudes face ao controlo social.

3.3. Medidas Dependentes

Anomia: Para medir a perceção de anomia dos participantes foi usada uma adaptação da escala criada por Bashir e Bala (2019), traduzida para português pelos investigadores, selecionando-se 9 dos 21 itens originais seguindo-se os critérios de maior saturação e coerência com a temática (ex: "Acho que a qualidade de vida das pessoas, de forma geral, está a piorar a cada dia que passa."; "Acho que o governo e as instituições públicas não se importam com os problemas do cidadão comum).[2] Também nesta medida se recorreu à escala de Likert de 1

[2] A escala original é constituída por 3 subescalas, Falta de Sentido, Desconfiança e Declínio Moral (Bashir & Bala, 2019). Seguindo-se o critério de maior saturação com o fator respetivo, selecionou-se, para integrarem a escala final usada no estudo, 3 itens de cada uma das subescalas. Contudo, apenas a medida global de anomia foi usada na análise dos dados.

(Discordo Totalmente) a 7 (Concordo Totalmente). Criou-se uma medida de anomia correspondendo à média dos itens considerados (*α de Cronbach* = .74).

Compromisso moral: Foi medida a força do compromisso moral dos participantes com recurso à Escala de Integridade criada por Schlenker et al. (2008), selecionando-se os 9 itens com maior saturação dos 18 constituintes da escala original, e traduzidos para português pelos investigadores (ex: "Se uma pessoa acredita que algo é correto, deve mantê-lo e defender a sua posição, mesmo que isso signifique perder amigos ou oportunidades lucrativas."; "Os princípios de uma pessoa não devem ser comprometidos, independentemente do possível ganho."). Recorre-se também a uma escala de Likert de 7 pontos, de 1 (Discordo Totalmente) a 7 (Concordo Totalmente). Criou-se uma medida de compromisso moral correspondendo à média dos itens considerados (*α de Cronbach* = .74).

Adesão ao desvio: Como forma de medir a propensão dos participantes em aderir a comportamentos desviantes, usou-se o fator comportamental da escala de anomia desenvolvida por Vilca et al. (2022), constituído por 5 itens, traduzidos para português pelos investigadores (ex: "Quando quero algo, não me importo de quebrar regras/leis do meu país."; "Prefiro agir para conseguir o que preciso, independentemente das regulamentações/leis governamentais."). Utilizou-se uma escala de Likert de 7 pontos, de 1 (Discordo Totalmente) a 7 (Concordo Totalmente). Criou-se uma medida de adesão ao desvio correspondendo à média dos itens considerados (*α de Cronbach* = .83).

Nacionalismo: O nacionalismo dos participantes foi medido através da escala de 5 itens desenvolvida por Vala et al. (2010), baseada na escala de Kosterman e Feshbach (1989, citado em Vala et al., 2010) (ex: "Prefiro ter a nacionalidade portuguesa à nacionalidade de qualquer outro país do mundo."; "O mundo seria um lugar melhor se as pessoas de outros países fossem parecidas com o/as portuguese/as."), recorrendo-se também aqui a uma escala de Likert de 1 (Discordo totalmente) a 7 (Concordo totalmente). Criou-se uma medida de nacionalismo correspondendo à média dos itens considerados (*α de Cronbach* = .61).

Resultados

1. Análises Preliminares

Com o intuito de se verificar que não existiam diferenças de médias significativas entre condições experimentais quanto à medida de identidade social, foi realizado um teste t para amostras independentes. Como esperado, não se verificaram diferenças significativas entre as condições Controlo Social Eficaz, $M = 5.92$, $DP = .62$, e Controlo Social Ineficaz, $M = 5.73$, $DP = .66$, $t\,(118) = 1.64$, $p = .11$.

Para confirmar o sucesso da manipulação experimental foi feito um teste t para amostras independentes de modo a averiguar se existiam diferenças significativas referentes à perceção da eficácia do controlo social (PECS) entre as condições experimentais. As diferenças foram significativas, $t\,(108.074) = 8.94$, $p < .001$. Como previsto, a perceção da eficácia do controlo social formal (PECS) foi significativamente maior na condição Controlo Social Eficaz, $M = 3.89$, $DP = 1.13$, do que na condição Controlo Social Ineficaz, $M = 2.28$, $DP = .83$.

2. Análises Principais

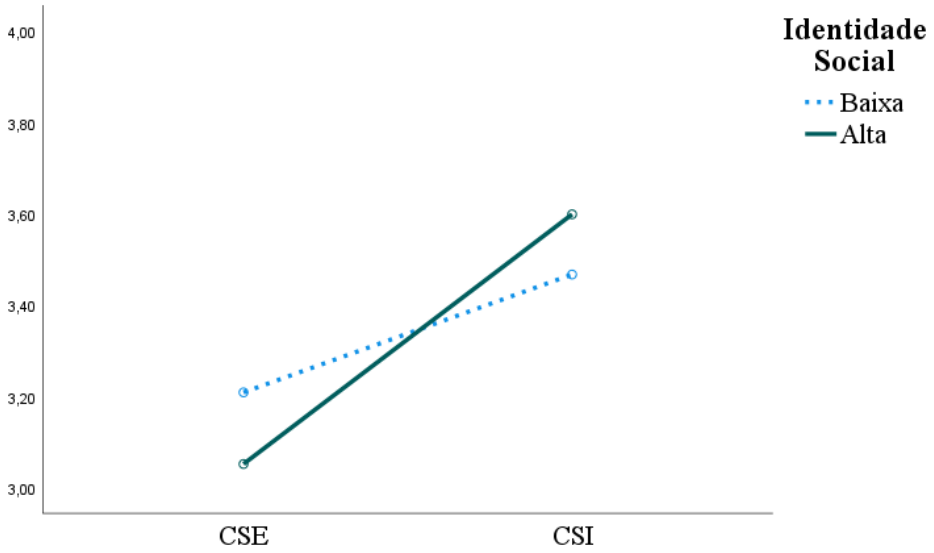
Impacto da perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social na coesão social, à luz da via do desinvestimento grupal do modelo CSMI

Para testar a ***hipótese 1*** (**Anomia** em função da perceção de eficácia do controlo social formal e da identidade social – ver secção Hipóteses de Investigação) foi realizada uma ANOVA fatorial perceção de eficácia do controlo social formal (condição Controlo Social Eficaz ou condição Controlo Social Ineficaz) x identidade social (alta ou baixa, com base na mediana) sobre a medida de anomia. Os resultados revelaram apenas o efeito principal de perceção de eficácia do controlo social formal como significativo, $F\,(1,116) = 6.32$, $p = .013$, $\eta^2 = .05$. Tanto o efeito principal de identidade social como a interação não foram significativos, $F\,(1,116) < 1$. Os participantes da condição Controlo Social Ineficaz indicaram uma perceção de anomia mais elevada, $M = 3.52$, $DP =. 85$, do que os participantes da condição Controlo Social Eficaz, $M = 3.12$, $DP = .87$, como se pode aferir pela Figura 2. Foi também realizado um teste t para amostras independentes para os participantes da condição Controlo Social Ineficaz de modo a aferir se existiriam diferenças de médias relativamente à anomia entre os indivíduos com

identidade social mais elevada e identidade social mais baixa. Contudo, não se verificaram diferenças significativas, t (59) < 1 (identidade social mais baixa: M = 3.47, DP = .81; identidade social mais alta: M = 3.60, DP = .93). A hipótese 1 foi parcialmente confirmada.[3]

Figura 2

Anomia em função da Condição experimental e da Identidade Social



Para testar a ***hipótese 2*** (**Adesão ao desvio** em função da perceção de eficácia do controlo social formal e da identidade social – ver secção Hipóteses de Investigação) foi realizada também uma ANOVA fatorial com os mesmos fatores perceção de eficácia do

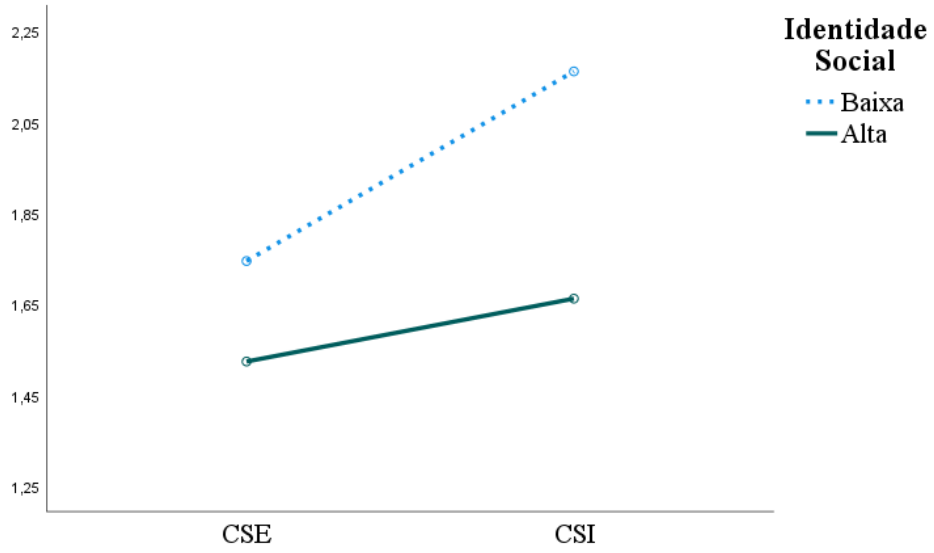
[3] <u>*Análise exploratória – Anomia*</u>: Em jeito exploratório, já que os resultados acima não foram totalmente ao encontro do que seria esperado, foram realizados dois testes t para amostras independentes, um para a metade da amostra composta pelos participantes com níveis mais baixos de identificação social e um para a metade com níveis mais elevados, de modo a averiguar se existiriam diferenças de médias no que concerne à anomia entre as condições experimentais CSE e CSI. Para os participantes com menor identificação grupal não se verificaram diferenças de médias significativas, t (58) = -1.18, p = .24 (CSE: M = 3.21, DP = .87; CSI: M = 3.47, DP =.81). Já para os participantes com uma identificação social mais elevada, foram observadas diferenças significativas, t (58) = -2.34, p = .02, sendo que os participantes da condição CSE apresentaram níveis de anomia significativamente inferiores, M = 3.05, DP = .87, aos dos participantes da condição CSI, M = 3.60, DP = .93.

controlo social formal (condição Controlo Social Eficaz ou condição Controlo Social Ineficaz) x identidade social (alta ou baixa, com base na mediana) sobre adesão ao desvio. Ambos os efeitos principais foram significativos e estão ilustrados na Figura 3. O efeito principal perceção de eficácia do controlo social formal, F (1,116) = 4.16, p = .044, η^2 = .04, e o efeito principal identidade social, F (1,116) = 7.01, p = .009, η^2 = .06. A interação não foi significativa, F (1,116) = 1.05, p = .308. O primeiro efeito mostra que os participantes da condição Controlo Social Ineficaz evidenciaram níveis de adesão ao desvio mais elevados, M = 1.62, DP = .63, do que os participantes da condição Controlo Social Eficaz, M = 1.95, DP = .85. O efeito identidade social mostra que os participantes com uma identidade social mais baixa indicaram níveis de adesão ao desvio mais elevados, M = 1.99, DP = .77, comparativamente com os participantes com uma identidade social mais elevada, M = 1.58, DP = .72. Foi também realizado um teste t para amostras independentes para os participantes da condição Controlo Social Ineficaz de modo a aferir se existiriam diferenças de médias relativamente à adesão ao desvio entre os indivíduos com identidade social mais elevada e identidade social mais baixa, tendo-se verificado diferenças significativas, t (59) = 2.34, p = .023. Nesta condição (CSI), os participantes menos identificados com o grupo evidenciaram níveis de adesão ao desvio significativamente superiores, M = 2.16, DP = .85, quando comparados com os participantes mais identificados, M = 1.66, DP = .79. A hipótese 2 foi confirmada.[4]

[4] *Análise exploratória – Adesão ao Desvio*: Também em jeito exploratório, com o intuito de melhor elucidarmos sobre qual o papel da identidade social no efeito que a perceção da eficácia dos mecanismos de controlo social tem sobre a adesão a desvio endogrupal, foi efetuado mais um teste t para amostras independentes na condição experimental CSE (maior perceção de eficácia do controlo social formal) para aferir se existiriam diferenças de médias entre os indivíduos com baixa e com alta identidade social nos níveis de adesão ao desvio. Não se verificaram diferenças significativas, t (57) = 1.33, p = .19, entre os participantes com identificação grupal mais baixa (M = 1.74, DP = .58) e os participantes com identificação grupal mais elevada (M = 1.52, DP = .66).

Figura 3

Adesão ao Desvio em função da Condição experimental e da Identidade Social



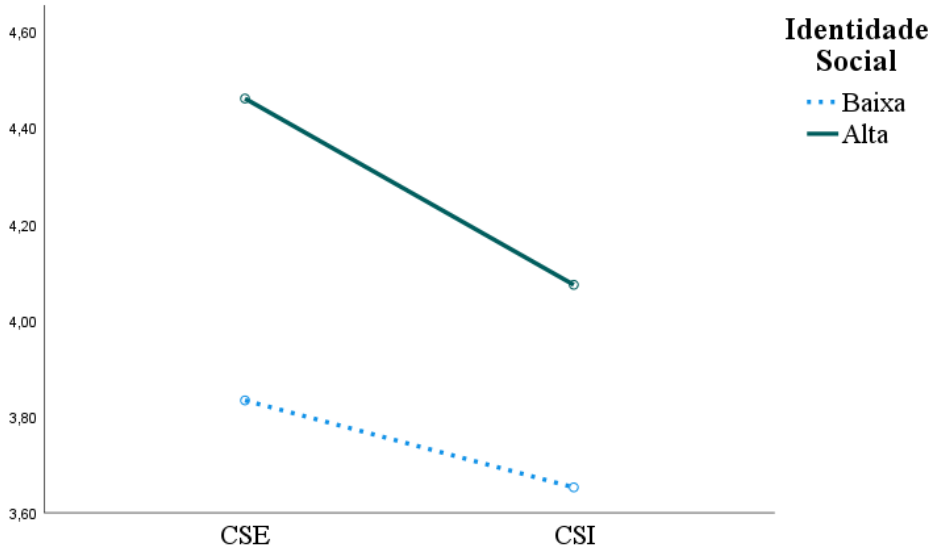
Para testar a ***hipótese 3*** (**Compromisso moral** em função da perceção de eficácia do controlo social formal e da identidade social – ver secção Hipóteses de Investigação) foi também realizada uma ANOVA fatorial com os mesmos fatores perceção de eficácia do controlo social formal (condição Controlo Social Eficaz ou condição Controlo Social Ineficaz) x identidade social (alta ou baixa, com base na mediana) sobre compromisso moral. Nenhum dos efeitos foi significativo, F (1,116) < 1. Foi também realizado um teste t para amostras independentes para os participantes da condição Controlo Social Ineficaz de modo a aferir se existiriam diferenças de médias relativamente à força do compromisso moral entre os indivíduos com identidade social mais elevada e identidade social mais baixa. Não se verificaram diferenças significativas, t (59) < 1 (identidade social mais baixa: M = 5.52, DP = .80; identidade social mais alta: M = 5.68, DP = .98). Podemos afirmar que a hipótese 3 não foi confirmada.[5]

[5] Apesar da falta de significância estatística, e a título exploratório, observou-se que os padrões das diferenças de médias são consistentes com os resultados esperados. Estes dados serão discutidos nas secções Discussão, e Limitações e Orientações para Investigação Futura. Condição Controlo Social Eficaz (IS mais baixa: M = 5.64, DP = .79; IS mais alta: M = 5.78, DP = .73). Condição Controlo Social Ineficaz (IS mais baixa: M = 5.52, DP = .80; IS mais alta: M = 5.68, DP = .98).

Para testar a ***hipótese 4*** (**Nacionalismo** em função da perceção de eficácia do controlo social formal e da identidade social – ver secção Hipóteses de Investigação) foi também realizada uma ANOVA fatorial com os mesmos fatores perceção de eficácia do controlo social formal (condição Controlo Social Eficaz ou condição Controlo Social Ineficaz) x identidade social (alta ou baixa, com base na mediana) sobre nacionalismo. A ANOVA fatorial apresentou efeitos principais marginalmente significativos e significativos, sendo respetivamente o efeito principal perceção de eficácia do controlo social formal, F (1,115) = 2.83, p = .095, η^2 = .02, e o efeito identidade social, F (1,115) = 9.63, p = .002, η^2 = .08, ilustrados na Figura 4. A interação não foi significativa, F (1,115) < 1. Os participantes da condição Controlo Social Ineficaz indicaram níveis de nacionalismo mais baixos, M = 3.83, DP = .88, do que os participantes da condição Controlo Social Eficaz, M = 4.20, DP= .99. O efeito identidade social mostrou que os participantes com identificação social mais baixa indicaram níveis de nacionalismo mais baixos, M = 3.73, DP = .88, do que os participantes com identificação social mais elevada, M = 4.29, DP = .95. Foi também realizado um teste t para amostras independentes para os participantes da condição Controlo Social Ineficaz de modo a aferir se existiriam diferenças de médias relativamente ao nacionalismo entre os indivíduos com identidade social mais elevada e identidade social mais baixa, obtendo-se diferenças de médias marginalmente significativas, t (58) = -1.87, p = .067. Nesta condição (CSI), os participantes menos identificados com o grupo evidenciaram níveis de nacionalismo significativamente inferiores, M = 3.65, DP = .85, quando comparados com os participantes mais identificados, M = 4.07, DP = .87. A hipótese 4 foi confirmada.

Figura 4

Nacionalismo em função da Condição experimental e da Identidade Social



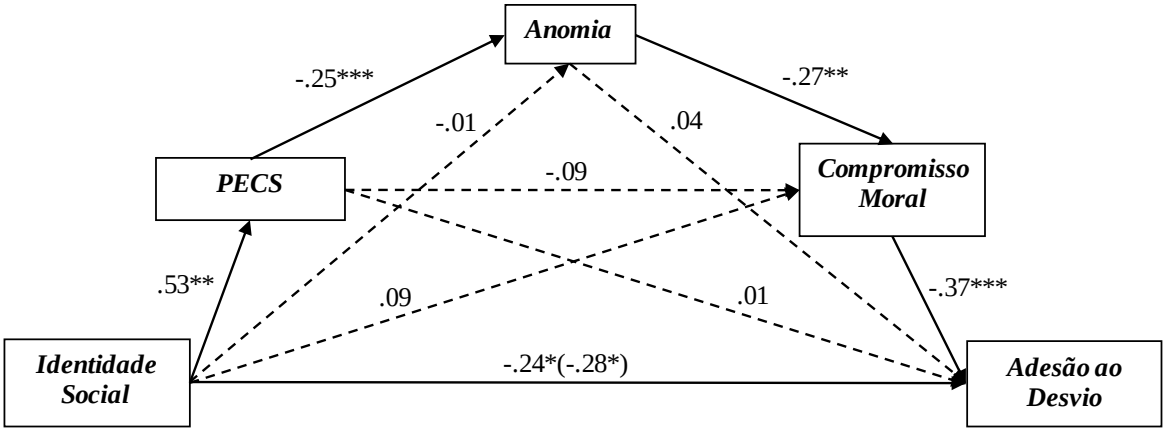
Modelo de Adesão ao Desvio Motivada pela Identidade

Para testar a ***hipótese 5*** (Identidade social como preditor da adesão ao desvio por via da perceção da eficácia do controlo social [PECS], da anomia, e do compromisso moral - ver secção Hipóteses de Investigação) conduziu-se uma análise de mediação sequencial múltipla usando o Modelo 6 do PROCESS macro para o SPSS, com 5000 bootstraps (PROCESS versão 4.0; ver Hayes, 2017), definindo-se a identidade social como preditor, a adesão ao desvio como variável dependente, e a perceção da eficácia do controlo social (PECS – relembrando que é variável métrica utilizada também como medida de controlo), a anomia, e o compromisso moral como mediadores, por esta ordem. O efeito total do modelo da identidade social, da PECS, da anomia e do compromisso moral é significativo e explica cerca de 14% da variância total da adesão ao desvio, F (4,115) = 8,22, $p < .001$. Os resultados mostraram que a identidade social é preditor significativo da PECS, β = .53, *SE* = .17, t = 3.06, p = .0027, *95% CI* = [0.1890, 0.8817], que a PECS é preditor significativo da anomia, β = -.25, *SE* = .06, t = -4.06, $p < .001$, *95% CI* = [-0.3731, -0.1285], que a anomia é preditor significativo do compromisso moral, β = -.27, *SE* = .09, t = -3.10, p = .0025, *95% CI* = [-0.4506, -0.0991], e que o compromisso moral é preditor significativo da adesão ao desvio, β = -.37, *SE* = .08, t = -4.62, $p < .001$, *95% CI* =

[-0.5327, -0.2130]; efeito direto: β = -.24, *SE* = .10, *t* = -2.39, *p* = .0184. O efeito indireto do modelo sequencial total é igual a β = -.01, *SE* = .01, *95% CI* = [-0.0358, -0.0021].

Figura 5

Modelo de mediação sequencial múltipla com efeitos não padronizados



*Nota. *p ⩽ .05; **p ⩽ .01; ***p ⩽ .001; †p ⩽ .10.*

Como se pode ver pela Figura 5, evidenciando uma mediação sequencial parcial significativa, o modelo diz-nos que uma maior identificação social prediz uma menor adesão ao desvio, na medida em que prediz uma maior perceção de eficácia do controlo social (PECS), que prediz uma menor perceção de anomia, que por sua vez irá predizer o reforço do compromisso moral dos indivíduos, que está associado a menores níveis de adesão a comportamentos desviantes. A hipótese 5 foi confirmada.

Discussão

Anomia

Como esperado, de acordo com o sugerido pelo modelo de Pinto e Marques (no prelo), uma perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social produziu nos indivíduos um aumento da perceção de anomia. Contudo, ao contrário do que se estaria à espera, para os participantes com maior perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais, não foi verificada uma diferença de médias significativa no que concerne à anomia entre indivíduos mais e menos identificados com o grupo.

Numa tentativa de melhor se entender qual poderá então ser o papel moderador da identidade social na influência que a perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social tem sobre a perceção de anomia, e apesar da interação testada não ser significativa, a primeira análise exploratória mostrou-nos que a perceção de ineficácia do controlo social formal aparenta ter um impacto positivo na perceção de anomia em indivíduos mais identificados com o grupo e nenhum impacto em indivíduos menos identificados. Baseando-nos na Teoria da Dinâmica de Grupos Subjetiva, estes resultados parecem-nos sugerir que os indivíduos mais comprometidos com o grupo (ou seja, mais identificados) tendem a percecionar o desvio endogrupal, e consequentemente a ineficácia dos mecanismos de controlo social, como representando uma maior ameaça às normas e aos valores fundamentais do grupo e que sustentam a identidade social positiva dos mesmos. Assim, inspirados por Pinto e Marques (no prelo), sugerimos que quanto maior o desfasamento entre a punição formal percebida e a punição motivada pela identidade social, mais intensa será a anomia percecionada pelos indivíduos, já que, para indivíduos à partida pouco investidos com grupo, a perceção de um controlo social ineficaz aparenta não contrastar o suficiente com as suas expectativas ao ponto de suscitar uma reação expressiva de anomia.

Adesão ao Desvio

Quanto à tendência para se aderir ao desvio, o presente estudo confirmou totalmente a relação esperada, podendo considerar-se a adesão ao desvio como uma das possíveis consequências negativas para a coesão social, sugeridas pela via do desinvestimento grupal proposta pelo modelo CSMI, em reação à perceção de ineficácia dos mecanismos formais de

controlo social. Os resultados obtidos dos dois efeitos principais sugerem a ideia de que pessoas com identificação grupal mais baixa e com maior perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social terão maior propensão para enveredarem por comportamentos desviantes. Contudo, a segunda parte da análise dos resultados, aliada à análise exploratória realizada, permitiu-nos um aprofundamento na compreensão destes efeitos, revelando algumas nuances pertinentes.

Parece-nos evidente que uma baixa perceção de eficácia dos mecanismos formais de controlo social tem como consequência direta o enfraquecimento do efeito dissuasor da punição sobre o desvio, pois ao ser reduzido o risco percebido associado à adesão ao desvio e reduzido também o reforço do valor prescritivo das normas, é esperado que ocorra uma menor preocupação por parte dos indivíduos em não violarem as normas sociais fundamentais para o grupo e que consequentemente sintam maior conforto e encorajamento para violarem estas mesmas normas. No entanto, os resultados mostraram que isto apenas acontece em indivíduos à partida pouco identificados com o grupo. Ou seja, estes resultados sugerem-nos que o oportunismo decorrente de uma perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social é sobretudo uma característica de indivíduos com uma identificação grupal mais baixa. Esta interpretação alinha-se com os postulados da Teoria da Identidade Social, uma vez que as pessoas com uma elevada identificação social, pelo elevado sentido de compromisso para com o grupo e com as normas prescritivas, sentem uma maior responsabilidade para preservarem o valor das normas e uma imagem positiva do grupo, provavelmente optando, numa situação destas, por estratégias alternativas e pró-sociais de gestão da identidade social (Pinto & Marques, no prelo). Pode-se concluir daqui que uma identificação grupal forte aparenta manifestar um papel importante na atenuação do desvio endogrupal, ao evitar a emergência de oportunismos desencadeados pela perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social.

Compromisso Moral

Quanto ao compromisso moral, apesar de estatisticamente não podermos descartar a hipótese nula de que não existem diferenças significativas entre as condições, uma exploração do padrão das médias obtidas demonstrou consistência com um possível efeito congruente com a sustentação teórica apresentada (Baron, 1998; Pinto & Marques, no prelo; Rothstein & Eek, 2009; Schlenker, 2008; Schlenker et al., 2008), permitindo-nos especular que, apesar dos efeitos

não serem significativos, uma perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social terá eventualmente uma predisposição para levar a um impacto negativo na força do compromisso moral dos indivíduos, e que uma menor identificação grupal estaria também associada a um enfraquecimento deste compromisso moral. Além disso, os dados relativos ao modelo sequencial evidenciam o papel claro deste processo enquanto mediador relevante para explicar os processos de adesão a desvio. Uma possível justificação para a falta de significância estatística das análises do compromisso moral será avançada na secção Limitações e Orientações para Investigação Futura.

Nacionalismo

Como previsto, e de acordo com a literatura existente acerca do impacto da perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social na identidade nacional (Antonini et al., 2015; Carvalho et al., 2021; Pinto et al., 2016; Teymoori et al., 2016), uma perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social tem como efeito uma diminuição dos níveis de nacionalismo dos indivíduos. Também, como seria de esperar, uma identidade social mais elevada está associada a maiores níveis de nacionalismo. Os resultados obtidos sugerem assim que uma maior perceção de eficácia dos mecanismos de controlo social potencia um reforço dos níveis de nacionalismo dos membros do grupo, representando isto um reforço de uma componente da identificação social possivelmente discriminatória a nível intergrupal (Karasawa, 2002; Vala et al., 2010), expresso tanto em indivíduos à partida menos identificados com o grupo como em indivíduos mais identificados com o grupo.

Modelo de Adesão ao Desvio Motivada pela Identidade

Por último, o modelo proposto de mediação sequencial preditor da adesão ao desvio foi significativo e vem reforçar, numa ótica diferente, o efeito preventivo que a identidade social dos indivíduos pode ter sobre a propagação de desviância dentro do grupo, uma vez que nos permitiu descrever um dos possíveis processos psicossociais através do qual a identidade social atua negativamente sobre a tendência para se aderir a comportamentos desviantes. Uma interpretação deste modelo salienta a importância da perceção da anomia no grupo enquanto mediador central deste processo. Predita diretamente pela perceção da integridade da estrutura

social do grupo, neste caso pelo estado de funcionamento dos mecanismos formais de manutenção da ordem social (ineficaz ou eficaz), e sendo esta perceção do estado da sociedade por sua vez predita pela identificação social dos indivíduos (em concordância com a Teoria da Identidade Social) , a perceção de anomia tem a capacidade de, dependendo deste input inicial, desencadear um enfraquecimento ou fortalecimento da autorregulação moral dos indivíduos, o que culmina com uma maior ou menor propensão para adesão ao desvio, respetivamente. Pode-se inferir daqui que a falta de confiança nas instituições, característica de uma identificação social mais baixa, e a perceção de anomia associada demonstram um potencial considerável para enfraquecerem o sistema normativo prescritivo do grupo e assim permitirem que o desvio possa ser normalizado.

Conclusão

Recordando a questão de investigação deste estudo, "quais as consequências de uma perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais nas atitudes e comportamentos dos indivíduos, e qual o papel da identidade social nas respostas dadas por estes enquanto membros de um grupo?", consideramos termos conseguido dar algumas respostas relevantes.

Os resultados obtidos sugerem que uma perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social causa uma maior perceção de anomia, mas apenas em indivíduos com identificação grupal mais elevada. Consideramos como possível explicação para este fenómeno o fator discrepância entre eficácia percebida da punição formal e eficácia esperada da punição formal (Pinto & Marques, no prelo) enquanto potenciador de anomia, na medida em que esta discrepância será maior em indivíduos mais identificados do que em indivíduos menos identificados com o grupo.

Os resultados sugerem também que a perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais provoca maior adesão ao desvio endogrupal, mas apenas em indivíduos com uma identificação social mais baixa. À luz da Teoria da Identidade Social, atribuímos então à identidade social dos indivíduos um papel preventivo contra a adesão ao desvio. Este papel manifesta-se quando os mecanismos de controlo social formais são percecionados como sendo ineficazes, seja ao prevenir que indivíduos mais identificados sucumbam à tentação do desvio impune ou ao preservar o valor das normas prescritivas junto dos membros identificados. Independentemente dos motivos específicos que estão por detrás desta manutenção de um

percurso normativo em indivíduos mais identificados, é inegável que a proteção de uma identidade social positiva é alcançada. Esta conclusão vai ao encontro de uma reflexão atribuída a Durkheim em Gingrich (1993): "Quando as normas internalizadas são suficientes, as leis são desnecessárias".

Os resultados sugerem ainda que a perceção de que os mecanismos de controlo social são eficazes pode contribuir para o reforço da identidade social, nomeadamente, neste caso, de uma identidade social distintiva e diferenciadora (eventualmente discriminatória) em termos intergrupais, como é o caso do nacionalismo. Com efeito, e consistente com Marques et al. (2001b), a confiança nas instituições judiciais e a validação das normas prescritivas e dos valores morais grupais reforçam a ideia de que o grupo, ou a sociedade, é mais positivo do que os outros grupos, como que assumindo uma autoridade moral sobre estes.

Finalmente, o modelo preditor da adesão ao desvio avançado veio corroborar o papel preventivo que a identidade social tem sobre o desvio endogrupal, mostrando que uma maior identidade social prediz uma menor adesão ao desvio, na medida em que prediz uma maior perceção de eficácia do controlo social formal, uma menor perceção de anomia, e um reforço do compromisso moral dos indivíduos. O modelo salienta desta forma o fator perceção de anomia enquanto determinante da (des)regulação moral dos indivíduos, dependente de uma perceção de menor ou maior eficácia do funcionamento das instituições responsáveis pelo controlo social formal, por sua vez dependente de uma menor ou maior identificação grupal.

1. Implicações Sociais

Este estudo poderá ser útil para a sensibilização sobre os impactos nefastos que a perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social pode ter na coesão social, nomeadamente ao nível da intensificação de atitudes de desinvestimento para com o grupo, e que se podem traduzir na criação de condições propícias a uma maior incidência de desvio intragrupal. De modo a serem reduzidas estas perceções negativas e suas consequências, torna-se essencial aferir e combater os determinantes mais profundos da ineficácia do controlo social formal, com foco no reforço da justiça e da transparência institucional, por exemplo através do combate à corrupção, às morosidades processuais e às barreias burocráticas que existem na justiça. Contudo, apesar de medidas de fortalecimento identitário e de confiança nas instituições poderem constituir fatores preventivos da adesão ao desvio, o estudo mostrou também que estas mesmas medidas aparentam ter implicações sociais negativas, especificamente para a inclusão

e integração de não nacionais (por exemplo, imigrantes), ao reforçarem os níveis de nacionalismo.

Na sua globalidade, este estudo sugere então que uma sociedade com uma coesão social forte, apenas mantém o status quo se fomentar a justiça e a transparência institucional, porém sem negligenciar a promoção de políticas de inclusão e integração social como forma de controlar a emergência de ideologias possivelmente discriminatórias, como é o caso do potencial crescimento de sentimentos nacionalistas.

2. Limitações e Orientações para Investigação Futura

Como mencionado anteriormente, quanto ao compromisso moral, os resultados esperados não demonstraram significância estatística, apesar dos padrões das médias aferidas serem consistentes com aquilo que estaríamos à espera teoricamente, sendo que um dos possíveis motivos para que isto tivesse acontecido prende-se com as características da medida utilizada. Consideramos que a falta de sensibilidade apresentada pela escala face à manipulação experimental se deveu sobretudo ao ruído causado pela própria abstração e carácter genérico da mesma, que poderá ter feito com que os participantes não a associassem implicitamente aos conteúdos dos textos estímulo apresentados, nem diretamente à corrupção enquanto violação de normas endogrupais, nem indiretamente ao tema da coesão e ordem social. Assim sendo, e apercebendo-nos de que porventura o compromisso moral poderá ser algo que pressupõe sempre maior ou menor investimento em relação às especificidades de um contexto, propomos que futuramente seja aprofundada esta relação entre moralidade, perceção de eficácia dos mecanismos formais de controlo social e identidade social a partir de uma abordagem mais concreta do compromisso moral. Ou seja, de forma a serem obtidos padrões de resultados mais claros e, assim, se averiguar se de facto existem ou não efeitos significativos entre os conceitos enunciados, sugerimos a construção de escalas de compromisso moral mais explícitas e dirigidas a normas específicas violadas em casos concretos; por exemplo, no caso do presente estudo, isto traduzir-se-ia na utilização ou construção de uma escala orientada para a moral da corrupção, testando-se as atitudes dos indivíduos relativamente à tolerância para com o fenómeno.

Outra limitação do estudo foi a falta de validação de algumas escalas utilizadas para a população portuguesa, como a escala de anomia, de adesão ao desvio, e de compromisso moral, pelo que sugerimos também que esta validação seja feita futuramente. Apesar disso, assumiu-

se as escalas nos seus formatos originais, traduzidas literalmente pelos investigadores, de modo a serem minimizados erros de medidas associados à construção de escalas.

Uma outra limitação do estudo é o facto de se ter baseado fortemente num modelo teórico ainda muito recente, o modelo de Controlo Social Motivado pela Identidade (Pinto & Marques, no prelo), não havendo por isso ainda fontes secundárias sobre o mesmo. Consideramos então essencial que este modelo possa futuramente ser testado de diferentes formas.

Outros fatores preditores da reação dos membros de um grupo face à perceção de ineficácia dos mecanismos formais de controlo social devem também ser explorados. Um destes fatores é o nível socioeconómico (NSE) subjetivo. Apesar de não ter constituído um dos objetivos do estudo, algumas análises puramente exploratórias indiciaram a possibilidade desta variável atuar como guardiã do status quo social, apenas em indivíduos com NSE subjetivo mais elevado, aquando de uma perceção de ineficácia dos mecanismos de controlo social formais. Isto porque, ao contrário do que aconteceu com os participantes com um NSE subjetivo mais baixo, os participantes com NSE subjetivo mais elevado não revelaram diferenças significativas entre condições experimentais (Controlo Social Eficaz e Controlo Social Ineficaz) no que concerne às medidas de anomia, adesão ao desvio, e nacionalismo.

Por último, e dada a relevância da temática atualmente, sugerimos uma replicação dos objetivos propostos neste estudo em contexto online, visando os impactos psicossociais da perceção de ineficácia dos mecanismos formais de combate ao discurso de ódio e ao cyberbullying, à luz do modelo de Controlo Social Motivado pela Identidade. Esta dinâmica social em contexto online poderá ter interesse devido às suas peculiaridades relativamente a contextos mais tradicionais de interação face-a-face, nomeadamente a baixa perceção de eficácia e de clareza do controlo social formal, associado a uma primazia dos mecanismos de controlo informais (Berenblum et al., 2022; Wall, 2007), e ainda as especificidades que a identificação social assume neste tipo de contextos (Nicholls & Rice, 2017). Considerando-se que "atrás de um ecrã" a conceção de grupos tenderá a adquirir um carácter predominantemente psicológico e por isso centrado em categorizações sociais mais abstratas e estereotipadas, será de esperar que a identificação grupal adquira, em dinâmicas sociais online, um papel mais determinante (ou mais puro) comparativamente àquele que assume em dinâmicas sociais mais convencionais face-a-face.

Referências

Abrams, D., Randsley de Moura, G., Hutchison, P., & Viki, G. T. (2005). When bad becomes good (and vice versa): why social exclusion is not based on difference. In D. Abrams, M. A. Hogg, & J. M. Marques (Eds.), *The social psychology of inclusion and exclusion* (p. 161–189). Psychology Press.

Antonini, M., Hogg, M. A., Mannetti, L., Barbieri, B., & Wagoner, J. A. (2015). Motivating citizens to participate in public policymaking: Identification, trust and cost-benefit analyses. *Journal of Social and Political psychology*, *3*(2), 131–147. https://doi.org/10.5964/jspp.v3i2.408

Baron, J. (1998). Trust: beliefs and morality. *Ben-Ner and Putternam*.

Bashir, H., & Bala, R. (2019). Development and validation of a scale to measure Anomie of students. *Psychological Studies*, *64*, 131-139.

Beccaria, C. (2016). *On crimes and punishments*. Transaction Publishers.

Belmi, P., Barragan, R. C., Neale, M. A., & Cohen, G. L. (2015). Threats to social identity can trigger social deviance. *Personality and social psychology bulletin*, *41*(4), 467-484.

Ben-Yehuda, N. (1990). Positive and negative deviance: More fuel for a controversy. *Deviant Behavior*, *11*(3), 221-243, DOI: 10.1080/01639625.1990.9967846.

Berenblum, T., Weulen Kranenbarg, M., & Maimon, D. (2019). Out of control online? A combined examination of peer-offending and perceived formal and informal social control in relation to system-trespassing. *Journal of Crime and Justice*, *42*(5), 616-631.

Bjarnason, T. (2009). Anomie Among European Adolescents: Conceptual and Empirical Clarification of a Multilevel Sociological Concept 1. In *Sociological Forum* (Vol. 24, No. 1, pp. 135-161). Oxford, UK: Blackwell Publishing Ltd.

Bursik Jr, R. J., & Grasmick, H. G. (2002). *Neighborhoods and crime: The dimensions of effective community control*. Lexington Books.

Carvalho, C. L.; Pinto, I. R.; e Marques, J. M. (2021). The future in our hands: Effects of perceived institutional efficacy and citizenship efficacy on beliefs in compensatory actions, need for change, and national identification. *Journal of Social Psychology*, *161*(1),72-85. https://doi.org/10.1080/00224545.2020.1758018.

Cortazar, F. R. (2018). Escalas de anomia social: Confiabilidad y estructura factorial en una muestra colombiana. *Informes Psicológicos*, *18*(2), 169-187.

Ditrich, L. & Sassenberg, K. (2023). Threat and reactions to violated expectations in groups: Adding control to the equation. *European Review of Social Psychology*. DOI: 10.1080/10463283.2023.2211463.

Durkheim, E. (1973). *Emile Durkheim on morality and society*. University of Chicago Press.

Durkheim, E. (2005). *Suicide: A study in sociology*. Routledge. (Original work published 1897)

Durkheim, E. (2018). The division of labor in society. In *Social stratification* (pp. 217-222). Routledge. (Original work published 1893)

Erikson, K. (1966). *Wayward puritans: A study in the sociology of deviance*. Wiley.

Feshbach, S., & Sakano, N. (1997). The structure and correlates of attitudes toward one's nation in samples of United States and Japanese college students: A comparative study. In D. Bar-Tal & E. Staub (Eds.), *Patriotism: In the lives of individuals and nations* (pp. 91–107). Nelson-Hall Publishers.

Forsyth, D. R. (2019). Group dynamics (7th ed.). Cengage

Gingrich, N. (1993). *Readings in Renewing American Civilization*. McGraw-Hill.

Greene, J. (2014). *Moral tribes: Emotion, reason, and the gap between us and them*. Penguin.

Haidt, J. (2012). *The righteous mind: Why good people are divided by politics and religion*. Vintage.

Hayes, A. F. (2017). *Introduction to mediation, moderation, and conditional process analysis: A regression-based approach*. Guilford publications.

Henslin, J. M. (2007). Sociology: A down-to-earth approach. *(No Title)*.

Hobbes, T. (2008). *Leviathan* (J. C. A. Gaskin, Ed.). Oxford University Press. Original work published 1651)

Karasawa, M. (2002). Patriotism, nationalism, and internationalism among Japanese citizens: An etic–emic approach. *Political psychology*, *23*(4), 645-666.

Konty, M. (2005). Microanomie: The cognitive foundations of the relationship between anomie and deviance. *Criminology*, *43*(1), 107-132.

Levine, J. M. (1980). Reaction to opinion deviance in small groups. In P. Paulus (Ed.), *Psychology of group influence* (pp. 375-430). Hillsdale, NJ: Erlbaum.

Ļevina, J., Mārtinsone, K., & Kamerāde, D. (2015). Sex and age differences in levels of anomia of Latvian inhabitants. In *SOCIETY. INTEGRATION. EDUCATION. Proceedings of the International Scientific Conference* (Vol. 3, pp. 567-576).

Lloyd, S. A., & Sreedhar, S (2002). "Hobbes's Moral and Political Philosophy", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Fall 2022 Edition), Edward N. Zalta & Uri Nodelman (eds.), URL = https://plato.stanford.edu/archives/fall2022/entries/hobbes-moral/

Marques, J. M., Abrams, D., Paez, D., & Hogg, M. (2001a). Social categorisation, social identification, and rejection of deviant group members. In M. A. Hogg e R. S. Tindale (Eds.). *Blackwell handbook of social psychology* (*vol 3*: Group Processes) (pp. 400-424). Oxford, UK: Blackwell.

Marques, J. M., Abrams, D., Paez, D., & Taboada, C. (1998a). The role of categorization and ingroup norms in judgments of groups and their members. *Journal of Personality and Social Psychology*, 75, 976-988. DOI: 10.1037/0022-3514.75.4.976.

Marques, J. M, Abrams, D., & Serôdio, R. G. (2001b). Being better by being right: Subjective group dynamics and derogation of in-group deviants when generic norms are undermined. *Journal of personality and social psychology*, 81(3), 436.

Marques, J. M., & Paez, D. (1994). The black sheep effect: Social categorisation, rejection of ingroup deviates, and perception of group variability. In W. Stroebe & M. Hewstone (Eds.), *European review of social psychology* (Vol. 5, pp. 38–68). New York, NY: Wiley.

Marques, J. M., Paez, D.& Abrams, D. (1998b). Social identity and intra-group perception. In J. F. Morales, D. Paez, J. C. Deschamps, & S. Worchel (Eds.), *Current perspectives on social identity and social categorization* (pp. 124-141). New York, NY: Sage.

Meier, R. F. (2014). Deviance. *The Encyclopedia of Theoretical Criminology*, 1-4.

Merton, R.K. (1957). Social structure and anomie. In: Merton, R.K. (Ed.), *Social Theory and Social Structure*. The Free Press, New York, pp. 185–214.

Nicholls, S. B., & Rice, R. E. (2017). A dual-identity model of responses to deviance in online groups: Integrating social identity theory and expectancy violations theory. *Communication Theory*, *27*(3), 243-268.

Pinto, I. R., Marques, J. M., Levine, J. M., & Abrams, D. (2010). Membership status and subjective group dynamics: Who triggers the black sheep effect? *Journal of Personality and Social Psychology*, 99, 107–119. doi:10.1037/a0018187

Pinto, I. R., Marques, J. M., & Paez, D. (2016). National identification as a function of perceived social control: A subjective group dynamics analysis. *Group Processes & Intergroup Relations*, *19*(2), 236-256. https://doi.org/10.1177/1368430215577225.

Pinto, I. R. & Marques, J. M., (no prelo). The role of group (in) efficacy in controlling deviance on group cohesion and on social identity management strategies: Social control identity motivated model. *Group Processes & Intergroup Relations.*

Rachels, J., & Rachels, S. (2013). *Os elementos da filosofia moral*. AMGH Editora.

Rothstein, B., & Eek, D. (2009). Political corruption and social trust: An experimental approach. *Rationality and society*, *21*(1), 81-112.

Sargeant, E., Murphy, K., McCarthy, M., & Williamson, H. (2023). The formal-informal control nexus during COVID-19: what drives informal social control of social distancing restrictions during lockdown?. *Crime & Delinquency*, *69*(4), 707-726.

Schlenker, B. R. (2008). Integrity and character: Implications of principled and expedient ethical ideologies. *Journal of social and clinical psychology*, *27*(10), 1078-1125.

Schlenker, B. R., Weigold, M. F., & Schlenker, K. A. (2008). What makes a hero? The impact of integrity on admiration and interpersonal judgment. *Journal of Personality*, *76*(2), 323-355.

Scott, J., & Marshall, G. (Eds.). (2009). *A dictionary of sociology*. Oxford University Press, USA.

Swader, C. S. (2017). Modernization, formal social control, and anomie: A 45-society multilevel analysis. *International Journal of Comparative Sociology*, *58*(6), 494-514.

Tajfel, H., Turner, J. C. (1979). An integrative theory of inter-group conflict. In W.G. Austin & S. Worchel (Eds.), *The social psychology of intergroup relations* (pp.33-47). Monterey, CA: Brooks-Cole.

Tajfel, H. (1982). Social psychology of intergroup relations. *Annual review of psychology*, *33*(1), 1-39.

Teymoori, A., Jetten, J., Bastian, B., Ariyanto, A., Autin, F., Ayub, N., ... & Wohl, M. (2016). Revisiting the measurement of anomie. *PloS one*, *11*(7), e0158370.

Vala, J., & Monteiro, M. B. (2013). *Psicologia social* (No. 9ª edição revista e atualizada). Fundação Calouste Gulbenkian.

Vala, J., Pereira, C. R., Costa-Lopes, R., & Deschamps, J. C. (2010). Atitudes Face à imigração e identidade nacional. *Identidade nacional, inclusão e exclusão social*, 191-210.

Vilca, L. W., Gonzales, R. D., Pariona-Millán, V., Caycho-Rodríguez, T., & White, M. (2022). Development and Validation of the Social Anomie Brief Scale (SAS10) Against the New Standards Implemented During the COVID-19 Pandemic.

Wall, D. S. (2007). Policing cybercrimes: Situating the public police in networks of security within cyberspace. *Police practice and research*, *8*(2), 183-205.

Wilson, K. L., Lizzio, A. J., Zauner, S., & Gallois, C. (2001). Social rules for managing attempted interpersonal domination in the workplace: Influence of status and gender. *Sex Roles*, *44*, 129-154.

Anexos

Anexo A - Informações Sobre o Estudo e Consentimento Informado

Introdução e contexto: O presente estudo está a ser desenvolvido no âmbito de uma dissertação de mestrado em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP).

Objetivo do estudo: O estudo tem como objetivo aceder à opinião dos cidadãos sobre questões sociais relevantes, nomeadamente no que concerne a práticas de corrupção.

Procedimentos: A participação neste estudo envolve a resposta a questões relacionadas com a temática da corrupção. Serão também pedidos alguns dados de caracterização sociodemográfica. Em nenhum momento será pedido o nome, endereço eletrónico ou outro dado que te possa identificar pessoalmente. O tempo médio de resposta ao questionário é de 14 minutos.

Elegibilidade: Poderá participar neste estudo qualquer cidadão residente em Portugal com, pelo menos, 18 anos de idade.

Riscos e benefícios: Não há riscos previsíveis associados à tua participação neste estudo. Embora este estudo não te beneficie pessoalmente, esperamos que os nossos resultados forneçam mais conhecimento sobre determinados processos psicossociais associados ao fenómeno da corrupção. Acreditamos também que a resposta ao questionário permitirá aos participantes uma reflexão sobre alguns assuntos que consideramos relevantes.

Finalidade do tratamento de dados e disseminação dos resultados: A recolha e tratamento de dados serve fins académicos, sendo os mesmos apresentados e divulgados como tal, mas resguardando sempre o anonimato do participante.

Anonimidade e confidencialidade: As tuas respostas serão anónimas e confidenciais. Os dados recolhidos não serão analisados individualmente, mas de forma agregada, conjuntamente com as respostas dos restantes participantes.

Participação voluntária: A participação neste estudo é completamente voluntária. Podes interromper a tua participação a qualquer momento.

Questões: Para o esclarecimento de qualquer questão relativamente a este estudo, podes contactar o investigador responsável, através do seguinte email: X

Consentimento informado: Declaro que tenho 18 anos ou mais e que resido em Portugal; li e compreendi as informações acima descritas e aceito participar de livre vontade neste estudo.

Sim; Não

Anexo B - Questionário

1- **Género**

Feminino; Masculino; Outro

2- **Idade:**

3- **Nacionalidade**

Portuguesa
Dupla Nacionalidade (para além da portuguesa). Qual?
Outra. Qual?

4- **Orientação Política**

Como te posicionas politicamente? (1-Mais à esquerda; até 7-Mais à direita)

5- **Nível Socioeconómico**

Em comparação com os restantes cidadãos do país onde vives, qual a tua perceção em relação ao teu estatuto socioeconómico? (1-Muito baixo; até 7-Muito alto)

6- **Identidade Social**

Numa escala de 1 (Discordo Totalmente) a 7 (Concordo Totalmente), indica o teu grau de acordo com cada uma das afirmações:

Estou comprometido/a com a sociedade portuguesa.
Tenho orgulho em ser português/a.
Sinto-me emocionalmente envolvido/a com a sociedade portuguesa.
Acho que sou semelhante aos cidadãos portugueses, em geral.
Ser português/a é importante para mim.
Gosto muito da cultura portuguesa.

Acho que há muitas coisas boas acerca de Portugal.

7- **Manipulação Experimental** (participantes distribuídos aleatoriamente por uma de duas condições experimentais) – Ver Anexo C

8- **Verificação da manipulação 1**

Para confirmar que leste o resumo acima, indica se é verdadeira ou falsa a seguinte afirmação: O texto afirma que Portugal é mais eficaz do que a média europeia no combate à corrupção.

Verdadeira; Falsa

9- **Perceção da Eficácia do Controlo Social (PECS)**

Numa escala de 1 (Discordo Totalmente) a 7 (Concordo Totalmente), indica o teu grau de acordo com cada uma das afirmações:

O sistema judicial português é eficaz, justo e adequado.
A sociedade portuguesa deteta eficazmente os casos de corrupção quando estes ocorrem.
A sociedade portuguesa consegue identificar eficazmente as pessoas envolvidas em crimes de corrupção.
Os casos de corrupção são julgados de forma eficaz pelos tribunais portugueses.
O sistema português sanciona eficazmente a corrupção.

10- **Anomia**

Numa escala de 1 (Discordo Totalmente) a 7 (Concordo Totalmente), indica o teu grau de acordo com cada uma das afirmações:

Acho que a qualidade de vida das pessoas, de forma geral, está a piorar a cada dia que passa.
Não tenho controlo sobre o meu destino.
Eu não sei o que fazer da minha vida.
Acho que o governo e as instituições públicas não se importam com os problemas do cidadão comum.

Nos dias de hoje, não sei em quem posso confiar e com quem posso contar.
Gosto de viver de acordo com as regras da sociedade.
Acho que se algo funciona, não importa se é moralmente certo ou errado.
Penso que não existem padrões morais claros a seguir na nossa sociedade.
Acho que a honestidade não funciona sempre; a desonestidade às vezes é a melhor abordagem para seguir em frente.

11- Adesão ao Desvio

Numa escala de 1 (Discordo Totalmente) a 7 (Concordo Totalmente), indica o teu grau de acordo com cada uma das afirmações:

Fujo a regras/leis para melhorar o meu rendimento económico.
Quando quero algo, não me importo de quebrar regras/leis do meu país.
Prefiro quebrar as regras/leis de modo a que a minha situação não piore.
Não tenho remorso por quebrar as regras/leis quando consigo o que quero.
Prefiro agir para conseguir o que preciso, independentemente das regulamentações/leis governamentais.

12- Compromisso Moral

Numa escala de 1 (Discordo Totalmente) a 7 (Concordo Totalmente), indica o teu grau de acordo com cada uma das afirmações:

É um disparate dizer a verdade quando se podem obter grandes lucros e benefícios mentindo.
O verdadeiro teste de caráter está na determinação com que se defende os próprios princípios, não importando o preço que se tenha de pagar.
É importante para mim sentir que não comprometi ou falhei para com os meus princípios.
Se uma pessoa acredita que algo é correto, deve mantê-lo e defender a sua posição, mesmo que isso signifique perder amigos ou oportunidades lucrativas.
Comprometer os próprios princípios é sempre errado, independentemente das circunstâncias ou do valor que possa ser ganho pessoalmente.
Mentir às vezes é necessário para atingir objetivos importantes e que valem a pena.
A integridade é mais importante do que o ganho financeiro.

Se feito pelos motivos certos, até mesmo mentir ou "fazer batota" é aceitável.
Os princípios de uma pessoa não devem ser comprometidos, independentemente do possível ganho.

13- Nacionalismo

Numa escala de 1 (Discordo Totalmente) a 7 (Concordo Totalmente), indica o teu grau de acordo com cada uma das afirmações:

Prefiro ter a nacionalidade portuguesa à nacionalidade de qualquer outro país do mundo.
O mundo seria um lugar melhor se as pessoas de outros países fossem parecidas com o/as portuguese/as.
De uma forma geral, Portugal é melhor do que a maioria dos outros países.
As pessoas devem apoiar o seu país mesmo quando o país toma uma posição errada.
Portugal deve defender os seus interesses mesmo quando isso conduz a conflitos com outras nações.

14- Debriefing e Agradecimento – Ver Anexo D

15- Verificação da Manipulação 2

Quando leste esse texto, duvidaste da sua veracidade?

Sim; Não; Não tenho a certeza

Anexo C – Manipulação Experimental

Por favor, leia o seguinte resumo breve de alguns dos principais pontos de um relatório disponibilizado pela *EU Corruption Watch* sobre o estado do combate à corrupção em Portugal:

Condição Controlo Social Eficaz – CSE

De acordo com os últimos dados disponibilizados pela *Transparency International*, Portugal é, na verdade, um dos países com melhores índices de combate à corrupção, pontuando, segundo o *Relatório Sobre a Corrupção da UE*, um índice acima da média europeia: Portugal, em média, evidencia indicadores de maior eficácia do que a média europeia no combate à corrupção.

No entanto, dada a elevada exposição pública de alguns casos mais mediáticos, a perceção generalizada dos portugueses acaba por ser distorcida, não coincidindo por isso com a realidade de um sistema judicial bastante eficaz no combate à corrupção, sobretudo quando comparado com a grande maioria dos outros países.

(Resumo de relatório da *EU Corruption Watch, 2023)*

Controlo Social Ineficaz - CSI

Os últimos dados disponibilizados pela *Transparency International* revelaram que Portugal se posiciona na cauda da Europa no que concerne ao combate à corrupção, pontuando, segundo o *Relatório Sobre a Corrupção da UE,* um índice abaixo da média europeia: Portugal, em média, evidencia indicadores de menor eficácia do que a média europeia no combate à corrupção.

O *Barómetro Global da Corrupção* revelou que os partidos políticos, o Parlamento, o sistema judicial e as forças armadas são as instituições mais corruptas em Portugal, e ainda que uma elevada percentagem dos crimes de corrupção prescrevem sem que uma pena judicialmente adequada seja implementada. Ainda, os recorrentes escândalos envolvendo políticos, administradores locais, e empresas que abusam de fundos públicos, evidenciam a ineficácia das medidas de combate à corrupção.

(Resumo de relatório da *EU Corruption Watch, 2023)*

Anexo D – Debriefing e Agradecimento

Em Psicologia Social, para podermos estudar determinados fenómenos e observar os processos psicossociais a eles associados, frequentemente recorremos à construção de "cenários", para permitir que os nossos participantes sejam colocados em situações semelhantes às que queremos estudar. No estudo em que participaste, alguns participantes foram expostos a um cenário fictício no qual foi apresentado um texto que afirmava que Portugal é um país melhor do que a média europeia no que concerne ao combate à corrupção, e outros participantes foram expostos a um texto fictício que afirmava que Portugal é um país pior do que a média europeia no que concerne ao combate à corrupção.

Obrigado pela participação! Caso tenhas alguma questão, relembramos que podes entrar em contacto com o responsável através do endereço X.